



MUNICÍPIO DE MACHADINHO

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO Nº048 /2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTINADOS A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL.

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.576/0001-02, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Machadinho, RS, como **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA: EMPRESA E PIANNA & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Savighago, nº 20, Centro, na cidade de Maximiliano de Almeida R/S, inscrito no CNPJ sob nº 17.864.391/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Elter Mauri Pianna, residente na cidade de Maximiliano de Almeida R/S, inscrito no CPF nº 17.864.391/0001-95, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 029/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, do tipo menor preço, de 13 de Agosto de 2018, em conformidade com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 310/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através do presente, pela melhor forma de direito, o Município contrata prestação de serviços técnicos de Assessoria, consultoria e treinamento na elaboração de projetos destinados a captação de recursos do Governo Estadual e Federal, compreendendo:

Prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento na elaboração de projetos destinados a captação de recursos do Governo Estadual e Federal, através de atendimento via telefone, on-line e presencial com profissional permanente.

DA ASSESSORIA ESPECIALIZADA:

- * Prestar Consultoria aos servidores municipais na elaboração de projetos visando a captação de recursos federais e estaduais;
- * Assessorar e capacitar os servidores municipais na preparação e elaboração de projetos para obtenção de recursos junto aos órgãos estaduais e federais;
- * Assessorar, capacitar e treinar servidores para operação do SICONV.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços profissionais prestados, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil, e quinhentos reais)**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial 009/2018.



MUNICÍPIO DE MACHADINHO

Estado do Rio Grande do Sul

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar com terceiros a obrigação ora assumida, sem que haja o expresso consentimento e conhecimento do CONTRATANTE.
- b) Executar o serviço licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços, de modo satisfatório conforme orientações da Secretaria Municipal.
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% do valor contratado;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E RESCISÃO

4.1 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Ocorrendo prorrogação de prazo, os valores contratados serão reajustados, anualmente, pela variação do IGPM/FGV.

4.3 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos relativos a esta relação contratual, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
UNIDADE:	01 – Recursos Próprios		
ATIV/PROJ:	2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
RUBRICA:	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais	649

5. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 Pelo não cumprimento com as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

I – Notificação e Advertência;

II – Multa de 10% sobre o valor do objeto, salvo justificativa aceita pelo Município. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE MACHADINHO

Estado do Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir deste instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Machadinho, RS, 27 de Agosto de 2018.

Município de Machadinho – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

Empresa E PIANNA & CIA LTDA – ME
Representada pelo Sócio Dirigente Elter
Mauri Pianna
CONTRATADA
